

PORTARIA COREN-SE Nº 274 DE 11 DE JUNHO DE 2026

INSTAURA O PROCESSO ELEITORAL 2026 DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE – COREN-SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE – COREN-SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, pelo Regimento Interno da Autarquia e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo eleitoral destinado à renovação da composição do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe para o próximo mandato;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Cofen nº 791/2025, que disciplina o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 285/2025, que estabelece a realização das eleições do Sistema Cofen/Conselhos Regionais nos dias 08 e 09 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 134/2026/COFEN, que encaminhou o cronograma eleitoral referente às eleições dos Conselhos Regionais de Enfermagem para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, transparência, impessoalidade, moralidade e segurança jurídica que regem os processos eleitorais no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção tempestiva das providências administrativas preparatórias indispensáveis à regular realização do pleito eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Eleitoral 2026 do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – Coren-SE, destinado à eleição dos Conselheiros Efetivos e Suplentes que comporão o Plenário da Autarquia para o mandato subsequente, em conformidade com a Resolução Cofen nº 791/2025, a Decisão Cofen nº 285/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Determinar a autuação e regular instrução do Processo Eleitoral, que deverá conter todos os atos, documentos, manifestações, decisões e comunicações relacionados à condução do certame.

Art. 3º Determinar a adoção das providências necessárias à constituição e nomeação da Comissão Eleitoral, observados os requisitos, impedimentos, competências e prazos previstos na Resolução Cofen nº 791/2025.

Art. 4º O processo eleitoral observará o cronograma oficial encaminhado pelo

Conselho Federal de Enfermagem, sem prejuízo de adequações operacionais que se mostrem necessárias e compatíveis com a regulamentação vigente.

Art. 5º A Presidência, a Procuradoria Jurídica, a Controladoria Interna, o Departamento Administrativo, o Departamento Financeiro, a Assessoria de Comunicação e os demais setores competentes deverão prestar apoio integral à execução das atividades relacionadas ao processo eleitoral.

Art. 6º Deverão ser juntados aos autos, dentre outros documentos necessários à regular instrução processual:

I – o Ofício Circular nº 134/2026/COFEN e seus anexos;

II – os atos de designação da Comissão Eleitoral;

III – os editais eleitorais;

IV – as atas, relatórios e decisões produzidas durante o certame;

V – os requerimentos e documentos relativos ao registro de chapas;

VI – as publicações oficiais;

VII – os documentos relativos à homologação do resultado eleitoral;

VIII – demais documentos exigidos pela Resolução Cofen nº 791/2025.

Art. 7º Encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para acompanhamento preventivo da legalidade dos atos eleitorais e, posteriormente, à Presidência para adoção das providências relativas à designação da Comissão Eleitoral.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

RUTH CRISTINI TORRES
Coren-SE nº 191205-ENF
Presidente do Coren-SE



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES - Coren-SE 191205-ENF, Presidente**, em 11/06/2026, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1854237** e o código CRC **D3DC8C9E**.

